



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS INDUSTRIAL EIRELI – ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

PROCESSO LC n.º 173/2017

HOMOLOGADA 07/08/2017

OBJETO: Contratação de empresa confecção e instalação de um reservatório de água tipo taça, com capacidade para 15.000 litros, a ser instalado no Lote Rural nº 17, na localidade da Linha Dois Vizinhos, no Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS EIRELI – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 22.500,00

PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

Nº 173

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.

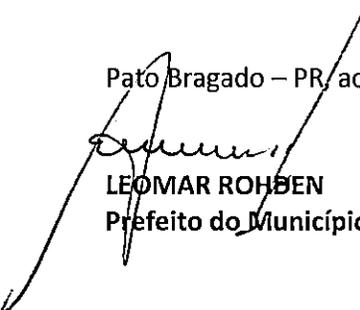
Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa confecção e instalação de um reservatório de água tipo taça, com capacidade para 15.000 litros, a ser instalado no Lote Rural nº 17, na localidade da Linha Dois Vizinhos, no Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no termo de Referência e Croqui em anexos ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 07 de agosto de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de julho de 2017.


LEOMAR ROHBEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4428
de 29/07/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 19/07/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônico Nº 5198
de 10/07/17 FL. _____
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 06 de Julho de 2017.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário de Viação, Obras e Urbanismo, Sr. Lécio B. Kirsten vem através deste, solicitar ao setor de Licitações a abertura de Processo para fabricação de um reservatório de água com capacidade para 15.000 litros modelo taça para substituir o reservatório do Sabra localizado na linha Dois Vizinhos, pois este é muito antigo e está muito desgastado, inclusive apresentando vazamentos. Pede-se que seja incluso neste processo a fabricação e instalação do reservatório, e retirada do reservatório a ser substituído.

Atenciosamente,

DEFERIDO

10/10/17

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Lécio B. Kirsten

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA LICITAÇÕES

(01) Objeto

Materiais e mão de obra para fabricação e instalação de um reservatório de água tipo taça com capacidade para 15.000 litros e retirada do reservatório antigo.

(02) Motivação

A Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo é encarregada do Sabra, Sistema de Água Bragadense, a fim de zelar pela boa qualidade da água fornecida aos municípios Bragadenses é imprescindível que sejam renovados os equipamentos utilizados para armazenamento e distribuição da água sempre que forem necessários.

(03) Especificações técnicas

Materiais e mão de obra necessários para a conclusão do serviço.

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

O produto deverá ser entregue no prazo de 60 dias após a assinatura do contrato.

(05) Prazo e condições de garantia

(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

Os serviços serão acompanhados pelo responsável do setor, senhor Cleison Luiz Simsen, ou pessoa indicada pelo mesmo.

(07) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega.

(08) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(09) Obrigações da contratada

Entregar produtos de qualidade de acordo com o que foi licitado.

(10) Qualificação técnica

Dispensada

(11) Critério de avaliação das propostas

Menor Preço.

(12) Valores referenciais de mercado

(13) Resultados esperados

Entrega de materiais de boa qualidade, dentro do prazo especificado.

(14) Sanções

Ver Legislação pertinente.

(15) Condições gerais



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO INICIAL

DE: PROCURADORIA JURIDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 109/2017

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para confecção e instalação de um reservatório de água do tipo taça, com capacidade de 15.000 litros.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos produtos, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

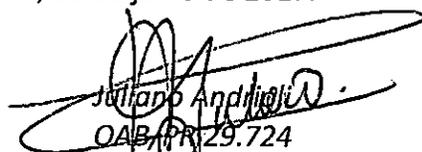
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Ressaltamos que o presente parecer está sendo emitido por servidor ocupante de cargo em comissão em razão da procuradora efetiva estar no período de gozo de férias.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 18 de julho de 2017.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724

Procurador Jurídico Municipal
Portaria 058/2017



Metalurgica JK

Celulares:

(45) 9948-0848

(45) 9947-0678

CNPJ 24.598.755/0001-06

Rua Rolandia, 2875 - Centro

85948-000 - Pato Bragado - PR

ORÇAMENTO

Nº 081

Data 05/07/2017

Nome: Prefeitura de Pato Bragado

End.:

Telefone:

CNPJ/CPF:

Quant.	Descrição	TOTAL
1	Reservatório de água modelo taca de 15.000 L	

José Dupeski
ASSINATURA

TOTAL

24.000,00

FABRIMAQ TORNEARIA

(45)3282-1657

Orçamento

FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTD.

CNPJ: 11.365.900/0001-59 INSCR: 90503438-36

RUA HUGO FRANK

PARQUE IND.

- FABRICAÇÃO DE 01 RESERVATORIO 15.000 L MODELO TIPO TAÇA

* ALTURA: 9.4 METROS

* VALOR: R\$ 20.850,00

* FORNECIMENTO DA ART

* ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA EM ORGAO PUBLICO

RESERVATORIO

- MATERIAS UTILIZADOS:

* CONSTITUIDO EM AÇO CARBONO ASTM A 36, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE ESTRUTURAL CONFORME AS NORMAS ABNT.

* SOLDA INTERNA E EXTERNA COM ARAMES SOLIDOS E COBREADOS SEMIAUTOMATICO (MIG)

* PREPARAÇÃO DA SUPERFICIE REALIZADA COM DETERGENTE DESENGRAXANTE, LOGO PASANDO UM DECAPANTE FOSFATIZANTE LIQUIDO, PARA QUE FIQUE COM BOA ADERENCIA PARA PINTURA.

- CHAPAS 4.75 MM, 3.00MM E 2.65 MM ACO A36

* PINTURA INTERNA REALIZADA COM UMA APLICAÇÃO DE FUNDO EPOXI, E ACABAMENTO EM EPOXI, ANTI CORROSIVO DE ALTA IMPERMEABILIDADE NA COR AZUL PICINA. TINTA (SHERWIN WILIANS) COM EXPESSURA DE 180 A 200 MICRONS.

* PINTURA EXTERNA REALIZADA COM UM FUNDO EPOXI, COM ACABAMENTO BRANCO ESMALTE SINTETICO (SHERWIN WILIANS)

* ESCADA MODELO TIPO MARINHEIRO

*QUARDA CORPO NA PARTE SUPERIOR

*QUARDA CORPO NA ESCADA EXTERNA COM DESCANSO

* PORTA DE INPENSAO

* ENTRADA E SAIDA 4" E 3"

FRETE

*FRETE INCLUSO NO ORÇAMENTO

PRAZO

*30 DIAS APÓS O PEDIDO

CONTATO

ALEXANDRE CABREIRA (45) 9 99730079

11.365.900/0001-59

Fabrimaq Torçaria de Máquinas
Agrícolas e Industrial EISELI - ME

Rua Hugo Frank, 752 - Pato Branco - SC
85.948-000 - Pato Branco - SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE NOTAS - MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ

GERALDO MAFFEI FILHO
CPF. 145.965.479-04
TABELIÃO

RAQUEL MAFFEI SERGIO
CPF. 968.772.359-91
ESCR. JURAMENTADA

CARTÓRIO 306/0001-60
RUA SÃO GABRIEL, 370
85.940-000
QUATRO PONTES - PARANÁ
EUNICE MAFFEI
CPF. 577.377.20-44
ESCR. JURAMENTADA

RUA SÃO GABRIEL, 370 - FONE: (045) 279 1141 - CEP. 85 940 000 - QUATRO PONTES - PARANÁ - PR

ESCRITURA Nº 097/098-50

FOLHA. 097

LIVRO Nº 50.-

ESCRITURA PÚBLICA DE SERVIDÃO DE
ÁGUA QUE FAZ(EM): BERTINO PAULI E
ESPOSA À MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO,
como segue:.....

S A I B A M, quantos virem a presente Escritura Pública de Servidão de Água, que aos vinte e nove (29) dias do mês de Junho (06), do ano de dois mil (2.000), neste município de Quatro Pontes, comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em cartório, perante mim, Tabeliã, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: DE UM LADO, COMO OUTORGANTE SERVIENTE: **BERTINO PAULI**, portador da CI/RG. Nº 5.238.888-0 do II do PR., inscrito no CPF. sob Nº 747.466.939-00, agricultor e sua mulher **IZABEL PARCIANELO PAULI**, portadora da CI/RG. Nº 4.797.445-3-Pr., inscrita no CPF. sob Nº 841.443.009-00, agricultora, casados entre si, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, em data de 29 de Julho de 1989, conforme Escritura de Pacto Antenupcial lavrada às Fls. 033, Livro nº 01, do Cartório de Pato Bragado-PR, registrada no Registro de Imóveis desta comarca sob Nº 35.850, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Linha Dois Irmãos, no município de Pato Bragado, comarca de Marechal Cândido Rondon - Paraná. E, DE OUTRO LADO, COMO OUTORGADO DOMINANTE: **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**: pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido e com sede à Avenida Willy Barth, 2885, CEP. 85948-000., centro do município de Pato Bragado - Paraná., inscrita no CNPJ. sob Nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo prefeito municipal: **VERNO SCHERER**, portador da CI/RG. Nº 331.478 do II do PR., inscrito no CPF. sob Nº 119.083.519-34, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado no prolongamento da Avenida Willy Barth, no município de Pato Bragado, comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. Conhecidos entre si e reconhecidos pelos próprios de mim, Tabeliã, do que dou fé. Pelo(s) outorgante(s), foi dito que a justo título e conforme registro nº R-12-13.950 da Matrícula n.º **13.950**, do Registro Geral de Imóveis da comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr, é senhor(a) e legítimo(a) possuidor(a) do seguinte imóvel: **LOTE RURAL Nº 17 (Dezessete), do POUSO Nº 02, no município de Pato Bragado, comarca de Marechal Cândido Rondon - Pr., com a área de 182.803,0m2 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e três metros Quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Lote nº 58 - 22º Perímetro, da Fazenda Britânia; ESTE: Lote 57, separado por Estrada - 22º Perímetro, da Fazenda Britânia; SUL: Lote 16 do mesmo Pouso 2.- OESTE: Lotes 06 e 05 do mesmo Pouso 2.- Cadastrado no INCRA sob Nº 721115 054895-7; área total 18,2.- 1) Que sobre o referido imóvel acima descrito, existe um RESERVATÓRIO (Caixa D'água), localizado no Canto Nordeste com a área de 12,0 m2 (doze metros quadrados), com os seguintes limites medidas: Iniciou-se a demarcação no marco inicial M1-M2, em direção Norte, na distância de 4,00 metros lineares, com AZ de 00º00'; M2-M3, em direção Leste, na distância de 3,00 metros lineares, com AZ de 90º00'; M3-M4, em direção Sul, na distância de 4,00 metros lineares, com AZ de 180º00'; M4-M1, em direção Oeste, na distância de 3,00 metros lineares, com AZ de 270º00' até o marco final., tendo as seguintes confrontações: NORTE: Com o Lote Rural nº 58, 22º Perímetro; LESTE: Com Estrada de Rodagem, 22º Perímetro; SUL: Com Parte Remanescente do mesmo Lote Rural nº 17; OESTE: Com Parte Remanescente do mesmo Lote Rural nº 17.- Que os Outorgantes Servientes, por esta Escritura de Servidão e na melhor forma de direito **CONCEDEM** ao Outorgado Dominante para fazer no referido lugar a construção de um reservatório de água e as ligações necessárias à sua distribuição da maneira que necessitar, observando a forma legal, concedendo ainda a servidão de passagem de encanamentos e

Bertino Pauli

Isabel Parcianelo Pauli

duto de água em sua propriedade de forma a viabilizar o transporte e escoamento da mesma, outrossim desde já autoriza o acesso as dependências do Reservatório a qualquer tempo. 2) Que na referida parte da propriedade ora concedida em servidão, existe ou será instalado pelo outorgado: motor e bomba, instalação elétrica, postes, fios, encanamentos, cuja instalação que será submetido a autorização e aprovação prévia dos outorgantes, que não a negarão desde que atendidos os requisitos de segurança, estética, e índices de ruídos que não perturbem ou prejudiquem o outorgante(s) e vizinhos; e com as características técnicas que assegurem que o uso normal do Reservatório não afetará o livre trânsito e a utilização de sua propriedade. 3) Que a presente servidão de água é feita a título gratuito, sem qualquer pagamento do outorgado ao outorgante. 4) Que a área ora cedida em servidão estão cravadas dentro de um cercado onde o outorgante desenvolve a atividade pecuária, sendo que a área ora cedida deverá ser guarnecida de cerca, e que os portões de acesso a está deverão permanecer fechados de modo a não possibilitar a saída do gado do outorgante, correndo por conta do outorgado as eventuais despesas decorrentes da inobservância do especificado acima; 6) Que correrão por conta do outorgado todas as despesas que decorrem de danos em sua propriedade causados pelas instalações e ações do outorgado e ainda as despesas decorrentes da presente escritura e outras até final averbação junto ao ofício imobiliário competente; 7) Que a presente concessão é PERPÉTUA, ressalvado o previsto acima, e passará ativa e passivamente aos futuros proprietários do imóvel beneficiado, e que ele, outorgante, a faz boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e sucessores.- Pelo outorgado me foi dito que agradece a presente servidão que lhe é concedida e aceita a presente como está feita. Lida as partes em voz alta, e pelos mesmos achada conforme em todos os seus termos. Apresentando em seguida os seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 136/2000, emitida em 28-06-2000 pela prefeitura Municipal de Pato Bragado-Pr; 2) Certidão Negativa de Ônus sob Nº 29.312 emitida em 01-06-2000, pelo C.R.I. desta comarca; 3) Mapa, Memorial Descritivo e ART. Da área ora cedida em servidão, assinados pelo Engº Civil Cláudio R. Silva, CREA nº 21.098D-PR; Isento do pagamento da taxa judiciária FUNREJUS, conforme Item 17, letra "B", Inciso VII, Art. 3º da Lei 12.604 de 02 de julho de 1.999 da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná; Apresentado a informação DOI, no prazo, conforme IN. da SRF. E que se responsabilizariam as partes em apresentar no ato de matrícula desta os demais documentos exigidos, isentando esta serventia de quaisquer responsabilidades. Pelo outorgante foi dito sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais ou jurídicas reipersecutórias que obstaculizem a transferência do imóvel objeto desta escritura, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no que trata o Decreto Lei nº 7433 de 18-12-1.985, regulamentado pelo Decreto 93.240 de 09.09.86, conforme Ofício Circular 02/86 do Exmo. Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, ficando desta forma o (a) outorgante responsável civil e judicialmente para que nada obstaculize o registro e/ou averbação desta. Assim convencionados e contratados, me pediram e lhes lavrei esta escritura em minhas notas, a qual lida e achada conforme em tudo, outorgaram e assinaram dispensando a presença das testemunhas instrumentárias conforme item 11.2.18 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu, RAQUEL MAFFEI SERGIO, Tabeliã Designada, a escrevi e assino. Custas R\$ 94,50; VRC. 1.260,00. Protocolo n.º 1.983.-

Quatro Pontes-Pr, 29 de Junho de 2.000.

EM TESTEMUNHO-----DA VERDADE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE NOTAS - MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ

GERALDO MAFFEI FILHO
CPF. 145.965.479-04
TABELIÃO

RAQUEL MAFFEI SERGIO
CPF. 968.772.359-91
ESCR. JURAMENTADA

CARTÓRIO Nº 306/0001-60
RUA SÃO GABRIEL, 370 - PATO BRAGADO - PARANÁ
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
EUDICE MAFFEI
CPF. 577.377.200-44
ESCR. JURAMENTADA

RUA SÃO GABRIEL, 370 - FONE: (045) 279 1141 - CEP. 85 940 000 - QUATRO PONTES - PARANÁ

ESCRITURA Nº 097/098

FOLHA 098

LIVRO Nº 50.-

Quatro Pontes-Pr, 29 de Junho de 2.000.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Bertino Pauli

BERTINO PAULI

Raquel Maffei Sergio
Tabeliã Designada

Raquel Maffei Sergio
Escrivente Juramentada
CPF 968 772 359-91

Zabel Parcianelo Pauli
ZABEL PARCIANELO PAULI

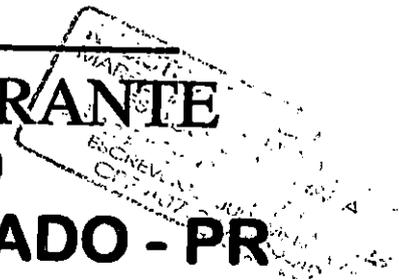
Verno Scherer
VERNO SCHERER
Mun. de Pato Bragado

REGISTRO DE IMÓVEIS	
MAL. CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ	
DO PROTOCOLO	
APRESENTADO HOJE ÀS <u>14:00</u> HORAS	
PRENOTADO SOB Nº. <u>111.428</u> ÀS	
FLS. <u>78</u> DO LIVRO <u>1-0</u> DE PROTOCOLO.	
Mal. Cândido Rondon, <u>03</u> de <u>07</u> de <u>2000</u>	
<i>J. Blume</i> OFICIAL	

REGISTRO DE IMÓVEIS	
MAL. CÂNDIDO RONDON - EST. DO PARANÁ	
LIVRO PROTOCOLO	
REGISTRADO SOB Nº. <u>13-13950</u> NA	
FOLHA <u>01</u> DA MATRÍCULA Nº. <u>13.950</u>	
DE REGISTRO GERAL	
Em <u>03</u> de <u>07</u> de <u>2000</u>	
<i>J. Blume</i>	

PLANTA

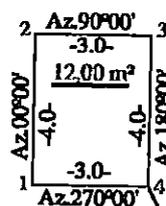
DO LOTE RURAL Nº 17, INTEGRANTE
DO POUSO Nº 02, SITUADO NO
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR



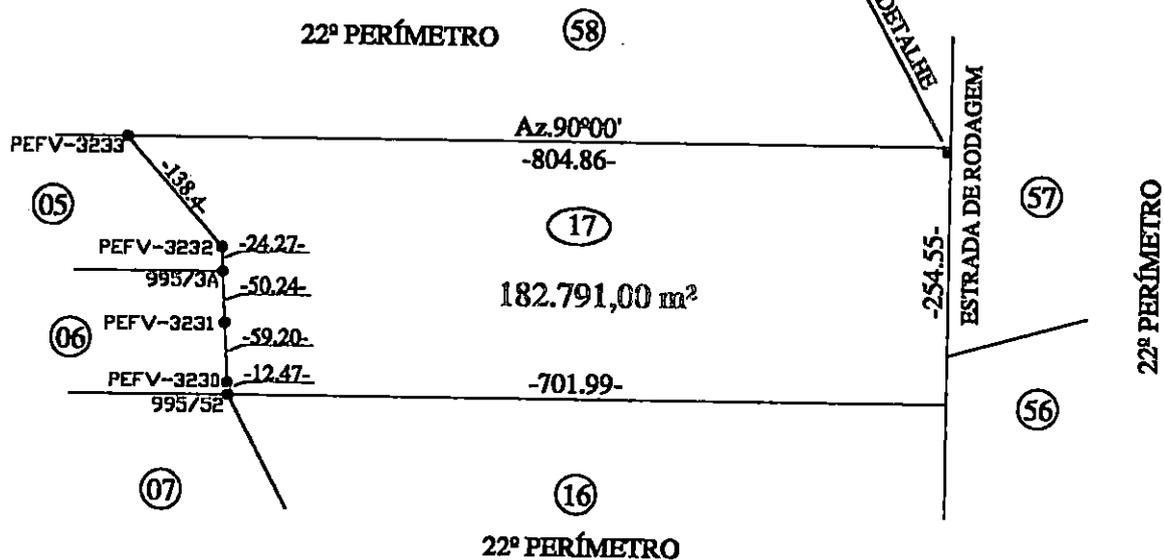
PROPRIETÁRIO: *PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO*

ÁREA: 12,00 m²

N.V.



ESCALA: 1/200



Let.

EMPRESA
[Signature]

DATA:
ABRIL / 2000

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ENDEREÇO: SÃO FRANCISCO
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO

COORDENADAS:

PRÓPRIO: ABASTECEDOR E FILTRO
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017)
DATA: 16/02/2017

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOHNNY MARCOS WUTZKE

REG. CREA: PR-84865/D

ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	130,00	1,48	0,65	2,13	192,40	84,50	276,90
	orç.	VALVULA DE SUCÇÃO (1.1/2"), ADAPTADOR EM PVC PARA VALVULA E INSTALAÇÃO	UN	1,00	74,36	32,47	106,83	74,36	32,47	106,83
	orç.3	Motobomba centrífuga monobloco e mancalizada - 3500rpm, bocais rosqueados sucção 1.1/2" x recalque 1". Utilizada para água limpa. Vazão máxima até 16,5m³/h. E pressão máxima 47mc.a (4,7 bar)	UN	1,00	1350,00	250,00	1600,00	1350,00	250,00	1600,00
	ORÇ	Mangueira para abastecedor flexível preta	m	6,00	28,00	0,00	28,00	168,00	0,00	168,00
9		RESERVATÓRIO								22541,00
	ORÇ	RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM CHAPA DE AÇO MODELO TAÇA DE 15.000 LITROS, COM GUARDA CORPO E ESCADA MARINHEIRO, ALTURA=9.4 METROS	UND	1,00	22541,00		22541,00	22541,00	0,00	22541,00
10		LIMPEZA								72,60
	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	30,00	0,91	1,51	2,42	27,30	45,30	72,60
			TOTAL SEM EDI					35383,80	6121,32	41505,12
			TOTAL COM EDI					45414,28	7856,57	53270,86
								0,85	0,15	

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico:

Carimbos e Assinaturas
Responsáveis pela Verificação e Aprovação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

ENDEREÇO: SÃO FRANCISCO
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO

COORDENADAS:

PRÓPRIO: ABASTECEDOR E FILTRO
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017)
DATA: 16/02/2017

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOHNNY MARCOS WUTZKE

REG. CREA: PR-84865/D

ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES								226,30
	74077/3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	43,27	2,64	2,59	5,23	114,23	112,07	226,30
2		FUNDAÇÕES E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO-APOIO DA CAIXA D'ÁGUA								3460,79
	74156/3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	M	24,00	19,72	27,66	47,38	473,28	663,84	1137,12
	74074/4	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO	M2	7,28	48,85	23,37	72,22	355,63	170,13	525,76
	73990/1	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	1,94	318,61	133,10	451,71	618,10	258,21	876,32
	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	1,94	259,02	108,25	367,27	502,50	210,01	712,50
	74157/4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	1,94	34,01	73,77	107,78	65,98	143,11	209,09
3		IMPERMEABILIZAÇÃO								144,66
	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	15,10	5,26	4,32	9,58	79,43	65,23	144,66
4		FUNDAÇÕES E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO-PLATAFORMA								7014,71
	74074/4	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO	M2	7,00	48,85	23,37	72,22	341,95	163,59	505,54
	73990/1	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	7,94	318,61	133,10	451,71	2529,76	1056,81	3586,58
	90853	CONCRETO USINADO FCK= 20 MPA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	7,94	302,14	19,99	322,13	2398,99	158,72	2557,71
	40780	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	M2	37,50	3,00	6,73	9,73	112,50	252,38	364,88
5		IMPERMEABILIZAÇÃO								1300,95
	73929/1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM CIMENTO ESPECIAL CRISTALIZANTE COM ADESIVO LIQUIDO, UMA DEMAOS.	M2	41,30	15,47	16,03	31,50	638,91	662,04	1300,95

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico:

Carimbos e Assinaturas
Responsáveis pela Verificação e Aprovação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

ENDEREÇO: SÃO FRANCISCO
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO

COORDENADAS:

PRÓPRIO: ABASTECEDOR E FILTRO
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017)
DATA: 16/02/2017

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOHNNY MARCOS WUTZKE

REG. CREA: PR-84865/D

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
6		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS PLATAFORMA								249,77
	83624	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	0,30	182,32	1,72	184,04	54,70	0,52	55,21
	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	17,91	6,65	24,56	17,91	6,65	24,56
	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	4,00	22,80	19,70	42,50	91,20	78,80	170,00
7		FILTRO/CAIXA DE ABASTECIMENTO								1907,65
	74198/2	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLOMACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM, 2m³ DE PEDRA BRITA, 2M³ DE AREIA, 10 SCS DE CARVÃO, E 500KG DE CALCARIO.	UN	1,00	760,07	736,19	1496,26	760,07	736,19	1496,26
EXTRAPOLADO X3	74104/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 144X100X70CM, REVESTIDA INTERNAMENTO EM CONCRETO (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA DE FERRO	UN	1,00	219,87	191,52	411,39	219,87	191,52	411,39
8		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E ELÉTRICAS-REDE								4586,69
	94650	TUBO PVC SOLDAVEL DN 40 MM	M	130,00	9,62	5,03	14,65	1250,60	653,90	1904,50
	89497	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL 40MM	UN	2,00	6,54	2,37	8,91	13,08	4,74	17,82
	89726	JOELHO 45 GRAUS PVC SOLDAVEL 40 MM	UN	1,00	4,53	2,66	7,19	4,53	2,66	7,19
	94651	TUBO PVC SOLDAVEL DN 50 MM	M	6,00	11,43	5,03	16,46	68,58	30,18	98,76
	89501	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL 50MM	UN	2,00	7,90	2,87	10,77	15,80	5,74	21,54
	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	12,41	3,83	16,24	12,41	3,83	16,24
	94648	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 25 MM	M	1,00	3,91	3,54	7,45	3,91	3,54	7,45
	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	20,00	2,82	22,82	20,00	2,82	22,82
	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2"	UN	1,00	81,60	21,79	103,39	81,60	21,79	103,39
	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1,00	47,00	7,19	54,19	47,00	7,19	54,19
	94799	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 1 1/2", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN	1,00	92,15	21,01	113,16	92,15	21,01	113,16
	85195	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA	UN	1,00	46,07	21,83	67,90	46,07	21,83	67,90

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico:

Carimbos e Assinaturas
Responsáveis pela Verificação e Aprovação:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2734	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2733
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	175121400	Saneamento	
Projeto/Atividade..... =	2039000	Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.02.08.00	POÇOS ARTESIANOS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldo de 01/07/2017 até 12/07/2017

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	21.032,43
Liquidado até o Período. =	21.032,43
Pago até o Período..... =	21.032,43
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de julho de 2017.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição e instalação de um reservatório de água (Abastecedor Comunitário) tipo taça, com capacidade para 15.000 litros, na localidade da Linha Dois Vizinhos, Município de Pato Bragado – PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

17512140020390 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO

4.4.90.51.02.08 – Poços Artesianos – Fonte 505

Cordialmente



DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de julho de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição e instalação de um reservatório de água (Abastecedor Comunitário) tipo taça, com capacidade para 15.000 litros, na localidade da Linha Dois Vizinhos, Município de Pato Bragado – PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL”, tipo “*MENOR PREÇO GLOBAL* de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 109/2017.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h20min do dia 07/08/2017**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 109/2017**, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 07/08/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa confecção e instalação de um reservatório de água tipo taça, com capacidade para 15.000 litros, a ser instalado no Lote Rural nº 17, na localidade da Linha Dois Vizinhos, no Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no Termo de Referência e croqui anexos ao Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato de Fornecimento;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto FORA DOS ENVELOPES.

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo I.

3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.9 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
- 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 07 de agosto de 2017, às 08h20min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.2.2 Identificação do número do Pregão;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da marca e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2.6 Identificar o valor unitário e global de cada item, quando for o caso, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.10A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra global.
- 9.2.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.2 Anexo à proposta de preços deverá estar o Atestado de Visita ao Local de instalação do reservatório expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Deverá ser realizada pela proponente, para tomar ciência da complexidade dos serviços. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente. Se a proposta de preços vier desacompanhada deste ATESTADO, fica automaticamente desclassificada.

10.2.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

10.3 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

10.4 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

10.5 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

10.5.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;

10.5.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.5.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

10.5.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

10.5.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

10.5.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

10.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.

10.6.1 Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.

10.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE, N.º 2: (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

13.5.1Habilitação Jurídica;

13.5.2Regularidade fiscal e trabalhista;

13.5.3Documentação complementar.

13.6 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.6.1Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.6.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.7.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.7.2Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.7.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

13.7.4Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

13.7.5Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

13.7.6Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.ius.br/certidao)

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

13.9.1Não vencidos;

13.9.2Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

13.9.3Cuja exigibilidade esteja suspensa;

13.9.4Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensável para MEI.

13.11 A **documentação complementar** a ser apresentada será:

13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

13.12 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

13.15 Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da empresa proponente e do seu responsável técnico (Engenheiro mecânico – Responsável pelo Projeto e fabricação do reservatório);

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL seja igual ou inferior a R\$ 23.290,00 (vinte e três mil duzentos e noventa reais).

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 O reservatório deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.2 O reservatório deverá ser entregue, nas condições mínimas citadas no Termo de Referência, anexo deste edital, devidamente instalado na base própria disponível no local citado no Objeto desta Licitação, sem ônus de frete, num prazo de até 60 dias, após o pedido.

16.3 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do reservatório, condicionados ao termo de aceitação assinada pela Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

17.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

17512140020390 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO

4.4.90.51.02.08 – Poços Artesianos – Fonte 505

18. DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19. DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

- 22.1.1 Entregar o reservatório/abastecedor, conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos no contrato.
- 22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- 22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23 DAS PENALIDADES

23.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 23.1.1 Advertência por escrito;
- 23.1.2 Multa de mora de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- 23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 23.2.1 Advertência por escrito;
- 23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- 23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- 23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

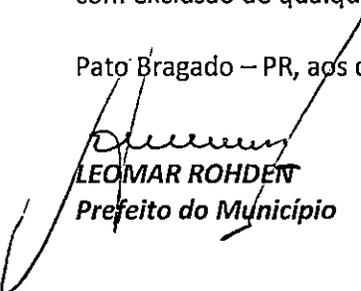
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de julho de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa confecção e instalação de um reservatório de água tipo taça, com capacidade para 15.000 litros, a ser fixado/instalado em base existente junto ao no Lote Rural nº 17, na localidade da Linha Dois Vizinhos, no Município de Pato Bragado – PR

MATERIAL: O reservatório deve ser confeccionado em chapa de aço carbono ASTM A 36; com solda interna e externa, alta resistência, boa tenacidade, soldabilidade resistente à corrosão atmosférica com arames sólidos e cobreados, conforme norma AWS A5.18.

PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE: Limpeza da superfície interna e externa com detergente desengraxante, decapante e fosfatizante líquido para neutralização, preparação da chapa em perfeita higienização, preservando a chapa em perfeita aderência à pintura;

PINTURA DA SUPERFÍCIE INTERNA: Realizada com aplicação de fundo primer epóxi e acabamento em epóxi de poliamida e anticorrosivo de alta impermeabilidade - cor branca alimentício;

PINTURA DA SUPERFÍCIE EXTERNA: Realizada com aplicação de fundo primer epóxi e branca esmalta sintético;

ITENS OBRIGATÓRIOS: O reservatório deve ter escada externa (tipo marinheiro) com guarda corpo; Escada interna; gradil de teto; tampa de inspeção com 600mm; suporte de fixação de tubulação; suporte de boia; suporte de para raio, entrada e saída 4" e 3" e altura de 9.4 metros.

Obs.: A Licitante vencedora deverá providenciar o Projeto da Caixa (reservatório) com o Engenheiro mecânico, nas medidas e formato identificados no croqui em anexo, bem como recolher a ART de projeto e execução do mesmo.

- O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.
- O reservatório deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do reservatório ao termo de aceitação assinada pela Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
- O reservatório deverá ser entregue, nas condições mínimas citadas no Termo de Referência, anexo deste edital, devidamente instalado na base própria disponível no local citado no Objeto desta Licitação, sem ônus de frete, num prazo de até 60 dias, após o pedido.
- O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do mesmo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento XXXXXXXX, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º/2017, conforme relacionado abaixo:

Item	Quant.	Descrição dos Agasalhos/MARCA	V. Unitário	V. Global

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017

Contrato de Fornecimentô que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos do edital de Licitação de Pregão Presencial...../2017, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93 e suas alterações e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para confecção e instalação de um reservatório de água tipo taça, com capacidade para 15.000 litros, a ser fixado/instalado em base existente junto ao no Lote Rural nº 17, na localidade da Linha Dois Vizinhos, no Município de Pato Bragado – PR:

MATERIAL: O reservatório deve ser confeccionado em chapa de aço carbono ASTM A 36; com solda interna e externa, alta resistência, boa tenacidade, soldabilidade resistente à corrosão atmosférica com arames sólidos e cobreados, conforme norma AWS A5.18.

PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE: Limpeza da superfície interna e externa com detergente desengraxante, decapante e fosfatizante líquido para neutralização, preparação da chapa em perfeita higienização, preservando a chapa em perfeita aderência à pintura;

PINTURA DA SUPERFÍCIE INTERNA: Realizada com aplicação de fundo primer epóxi e acabamento em epóxi de poliamida e anticorrosivo de alta impermeabilidade - cor branca alimentício;

PINTURA DA SUPERFÍCIE EXTERNA: Realizada com aplicação de fundo primer epóxi e branca esmalta sintético;

ITENS OBRIGATÓRIOS: O reservatório deve ter escada externa (tipo marinho) com guarda corpo; Escada interna; gradil de teto; tampa de inspeção com 600mm; suporte de fixação de tubulação; suporte de boia; suporte de para raio, entrada e saída 4" e 3" e altura de 9.4 metros.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- A Licitante vencedora deverá providenciar o Projeto da Caixa (reservatório) com o Engenheiro mecânico, nas medidas e formato identificados no croqui em anexo, bem como recolher a ART de projeto e execução do mesmo.
- A empresa vencedora deste certame deverá providenciar a retirada do reservatório que se encontra instalado naquele local e transporta-lo ao local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sem custo adicional e valores.
- O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.
- O reservatório deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- O reservatório deverá ser entregue, nas condições mínimas citadas no Termo de Referência, anexo deste edital, devidamente instalado na base própria disponível no local citado no Objeto desta Licitação, sem ônus de frete, num prazo de até 60 dias, após o pedido.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato de fornecimento, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitam. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira:

O valor global deste Contrato será de R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do reservatório devidamente instalado, condicionado ao termo de aceitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato, Prazo de Entrega e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. O reservatório deverá ser entregue, nas condições mínimas citadas no Termo de Referência, anexo deste edital, devidamente instalado na base própria disponível no local citado no Objeto desta Licitação, sem ônus de frete, num prazo de até 60 dias, após o pedido. O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

17512140020390 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO

4.4.90.51.02.08 – Poços Artesianos – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer/instalar o reservatório no lugar e forma estabelecidos no contrato, bem como prestar os serviços necessários para a entrega do mesmo.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

A Licitante vencedora deverá providenciar o Projeto da Caixa (reservatório) com o Engenheiro mecânico, nas medidas e formato identificados no croqui em anexo, bem como recolher a ART de projeto e execução do mesmo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A empresa vencedora deste certame deverá providenciar a retirada do reservatório que se encontra instalado naquele local e transporta-lo ao local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sem custo adicional e valores.

O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

O reservatório deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

O reservatório deverá ser entregue, nas condições mínimas citadas no Termo de Referência, anexo deste edital, devidamente instalado na base própria disponível no local citado no Objeto desta Licitação, sem ônus de frete, num prazo de até 60 dias, após o pedido.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

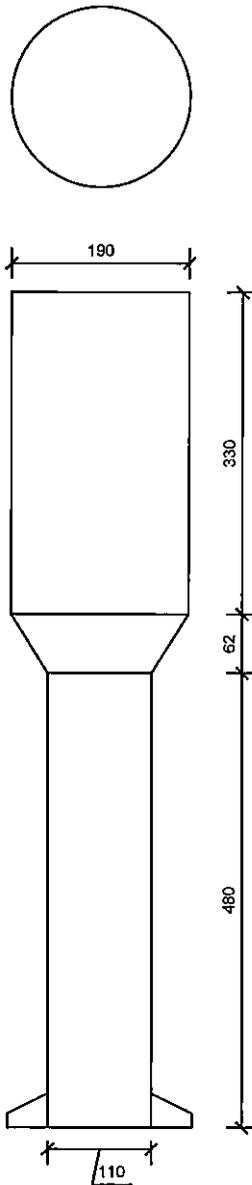
Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO



RESERVATÓRIO TIPO TAÇA
COLUNA CHEIA
CAPACIDADE: 15.000 L

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO CNPJ N: 95.719.472/0001-05	DATA: JULHO/2017	PRANCHA: 01/01
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	OBRA: RESERVATÓRIO TAÇA 15.000Ç	
EXECUÇÃO:	REFERÊNCIAS: PLANTA BAIXA VISTA SUPERIOR	
DESENHO: DEPTO. ENGENHARIA P.M.P.B.	LOCAL: LINHA 2 VIZINHOS	

FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME
CNPJ Nº 11.365.900/0001-59
Rua Hugo Frank, nº 752, Parque Industrial, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1657

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
Pregão Presencial n.º 109/2017.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.365.900/0001-59, com sede à Rua Hugo Frank, nº 752, Parque Industrial, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000 Telefone: (45) 3282-1657, neste ato representada pelo Titular, Alexandre Cabreira da Silva, portador do documento de identidade RG nº 7.328.253-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 032.488.929-19, residente na Rua Florianópolis, s/nº, Centro, no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua procuradora a Senhora **Graciele Eluise Wendland**, portador do documento de identidade RG nº 7.516.304-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF 057.635.139-32, residente na Rua Florianópolis, s/nº, Centro, no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 109/2017, usando dos recursos, interpor, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso; e em especial, para esta licitação:

Pato Bragado/PR, 07 de agosto de 2017

Alexandre Cabreira da Silva



Fabrimaq Tornearia de Maquinas Agricolas e Industrial Eireli-ME

Alexandre Cabreira da Silva

Titular

Graci



Serviço Distrital de Pato Bragado

Rua Paranaíba, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1206 - Def. Alisneia Kern Tulio - Tabelião/Oficial

Selo nº WYQeH.jv00P.GZqnq. Controle: t5c9G.hHkjN

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA** (9778). *0007* F3HPR21F-630248-63*

Dou fé.

Pato Bragado-Paraná, 02 de agosto de 2017 - 14:31:16h.

Em Teste da Verdade

Acloli Kern - Escrevente Juramentada



FILED

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME

CNPJ: 11.365.900/0001-59

NIRE: 416.0039548-4

Folha: 1 de 3

ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Foz do Iguaçu-PR, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 032.488.929-19, portador da carteira de identidade RG nº. 7.328.253-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaíra, 335, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome de FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME, com sede e domicilio na Prol da Avenida Willy Barth, s/n, Chácara 87, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.365.900/0001-59, registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0039548-4 em 30/09/2015, RESOLVE alterar a EIRELI mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto passa a partir dessa data a ter o seguinte ramo de atividade: FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE BOMBAS A VÁCUO; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOS; FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TANQUES E RESERVATÓRIOS; SERVIÇOS DE PINTURA AUTOMOTIVAS, EM EDIFICAÇÕES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE LIXO URBANO E COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da presente empresa fica alterado para: Rua Hugo Frank, nº 752. Parque Industrial, Pato Bragado-PR, CEP: 85.948-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que é de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais) dividido em 78.800 (setenta e oito mil e oitocentos) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) divididos em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o aumento do capital foi de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) divididos em 14.900 (quatorze mil e novecentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), expresso em moeda corrente, equivalente a 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor, R\$
ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA	100	93.700	93.700,00

SELO DE AUTENTICIDADE
POSTO NA ÚLTIMA FOLHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 14:58 SOB Nº 20171778634.
PROTOCOLO: 171778634 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701271741. NIRE: 41600395484.
FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME

CNPJ: 11.365.900/0001-59

NIRE: 416.0039548-4

Folha: 2 de 3

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social. Que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME

CNPJ/MF: 11.365.900/0001-59

NIRE: 416.0039548-4

ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Foz do Iguaçu-PR, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 032.488.929-19, portador da carteira de identidade RG nº. 7.328.253-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaíra, 335, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome de FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME, com sede e domicilio na Prol da Avenida Willy Barth, s/n, Chácara 87, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.365.900/0001-59, registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0039548-4 em 30/09/2015, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A presente gira sob a denominação de FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME, com sede e domicilio na Rua Hugo Frank, 752 Parque Industrial, Pato Bragado-PR, CEP: 85.948-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa tem por objeto social: FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE BOMBAS A VÁCUO; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES; FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TANQUES E RESERVATÓRIOS; SERVIÇOS DE PINTURA AUTOMOTIVAS, EM EDIFICAÇÕES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE LIXO URBANO E COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou as suas atividades em 30/11/2009 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 14:58 SOB Nº 20171778634.
PROTOCOLO: 171778634 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701271741. NIRE: 41600395484.
FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Eraci

SELO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO NA ÚLTIMA FOLHA

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME
CNPJ: 11.365.900/0001-59
NIRE: 416.0039548-4

Folha: 3 de 3

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 93.700,00(noventa e três mil e setecentos reais)dividido em 93.700(noventa e três mil e setecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País

CLAUSULA QUINTA: A empresa é administrada pelo seu titular **ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA**, a quem cabe dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida, por lei e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.(Art. 1.011,§ 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA: O término da cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

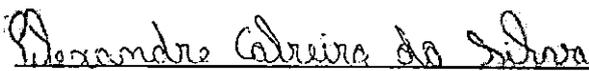
CLAUSULA OITAVA: Declara a titular da EIREL, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon-PR para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-PR, 27 de março de 2017



Alexandre Cabreira da Silva



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 14:58 SOB Nº 20171778634.
PROTOCOLO: 171778634 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701271741. NIRE: 41600395484.
FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Grau



Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Paraguai, 1160 - Pato Bragado - C/arcas Mal. N.º Remédios - PR - CEP: 85948-000
 Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Br. Alisnéia Kern Tullio - Tab. Artificial

Selo nº mbq70.sFwUP:8jondj, Controle: 45796 s9lltv
 Consulte esse selo em: <http://fnrjpr97.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de ALEXANDRE
 CABREIRA DA SILVA (8176) *0005*F2S*ZDG4A:14203E-103
 Dou fé:
 Pato Bragado-Paraná, 09 de março de 2017 - 09:45:11h.
 Em Teste da Verdade

(Handwritten signature)

Alisnéia Kern Tullio - Tab. Artificial

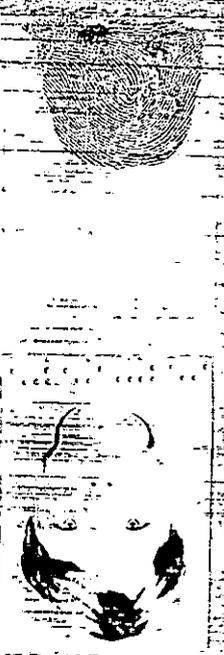


CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 14:58 SOB Nº 20171778634.
 PROTOCOLO: 171778634 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701271741. NIRE: 41600395484.
 FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESPACOLE E. WAMPLOND



Cadastro de Pessoas Físicas

Nome: _____

Número de Inscrição: _____

Nascimento: _____

Over

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

Nome

Nascimento

REGISTRO GERAL 7.516.304-5

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/1995

IRACIELE ELUISE WENDLAND

VALDEMAR LUDOVICO WENDLAND

VANDA WENDLAND

SANTA HELENA/PR

DATA DE NASCIMENTO 03/10/1936

COMARCA=HAL DO RONDON/PR. PATO BRANCO

C.NASC 3249, LIVRO=46, FOLHA=272V

Renato Souza Lobo

Assinatura do Carteiro

LEI Nº 7.113 DE 20/02/93

600

FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME
CNPJ Nº 11.365.900/0001-59
Rua Hugo Frank, nº 752, Parque Industrial, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1657

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 109/2017

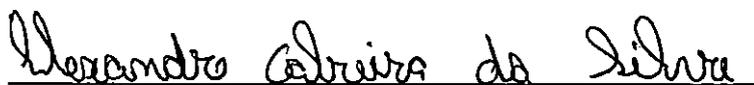
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.365.900/0001-59, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Alexandre Cabreira da Silva**, portador do documento de identidade RG n.º 7.328.253-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 032.488.929-19, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 07 de agosto de 2017.



Fabrimaq Tornearia de Maquinas Agricolas e Industrial Eireli-ME

Alexandre Cabreira da Silva

Titular



FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME
CNPJ Nº 11.365.900/0001-59
Rua Hugo Frank, nº 752, Parque Industrial, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1657

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

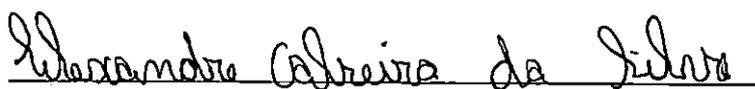
A empresa FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.365.900/0001-59, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Alexandre Cabreira da Silva**, portador do documento de identidade RG n.º 7.328.253-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º.032.488.929-19. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado/PR, 07 de agosto de 2017.



Fabrimaq Tornearia de Maquinas Agricolas e Industrial Eireli-ME

Alexandre Cabreira da Silva

Titular

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.

Pregão Presencial n.º 109/2017





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0039548-4	CNPJ 11.365.900/0001-59	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/11/2009	Data de Início de Atividade 30/11/2009
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA HUGO FRANK, 752, PARQUE INDUSTRIAL, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE BOMBAS A VÁCUO; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES; FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TANQUES E RESERVATÓRIOS; SERVIÇOS DE PINTURA AUTOMOTIVAS, EM EDIFICAÇÕES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE LIXO URBANO E COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS			
Capital: R\$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA 032.488.929-19	Administrador Sim	Início do Mandato 26/11/2009	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 04/04/2017 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20171778634	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 31 de julho de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Graci



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41-6-0039548-4	CNPJ 11.365.900/0001-59	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/11/2009	Data de Início de Atividade 30/11/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA HUGO FRANK, 752, PARQUE INDUSTRIAL, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE BOMBAS A VÁCUO; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES; FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; TANQUES E RESERVATÓRIOS; SERVIÇOS DE PINTURA AUTOMOTIVAS, EM EDIFICAÇÕES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE LIXO URBANO E COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS			
Capital: R\$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA 032.488.929-19	Administrador Sim	Início do Mandato 26/11/2009	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 04/04/2017 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20171778634	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 31 de julho de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Craí

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME
CNPJ Nº 11.365.900/0001-59
Rua Hugo Frank, nº 752, Parque Industrial, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1657

PROPOSTA DE PREÇOS

Fabrimaq Tornearia de Maquinas Agrícolas e Industrial Eireli - ME
CNPJ Nº 11.365.900/0001-59
Rua Hugo Frank, nº 752, Parque Industrial,
Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1657
Email: fabrimaqpb@hotmail.com

Pato Bragado/PR, 07 de agosto de 2017

A Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 109/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa para confecção e instalação de um reservatório de água tipo taça, com capacidade para 15.000 litro, a ser fixado/instalado em base existente junto ao no Lote Rural nº 17, na localidade da linha Dois Vizinhos no Município de Pato Bragado-PR, modalidade Pregão n.º 109/2017, conforme Relacionado no Termo de Referencia e croqui anexos ao Edital:

MATERIAL: O reservatório deve ser confeccionado em chapa de aço carbono ASTM A 36; com solda interna e externa, alta resistência, boa tenacidade, soldabilidade resistente à corrosão atmosférica com arames sólidos e cobreados, conforme norma AWS A5.18.

PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE: Limpeza da superfície interna e externa com detergente desengraxante, decapante e fosfatizante líquido para neutralização, preparação da chapa em perfeita higienização, preservando a chapa em perfeita aderência à pintura;

PINTURA DA SUPERFÍCIE INTERNA: Realizada com aplicação de fundo primer epoxi e acabamento em epoxi de poliamida e anticorrosivo de alta impermeabilidade - cor branca alimentício;

Enai

FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME
CNPJ Nº 11.365.900/0001-59
Rua Hugo Frank, nº 752, Parque Industrial, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1657

PINTURA DA SUPERFÍCIE EXTERNA: Realizada com aplicação de fundo primer epóxi e branca esmalta sintético;
ITENS OBRIGATORIOS: O reservatório deve ter escada externa (tipo marinheiro) com guarda corpo;
Escada interna; gradil de teto; tampa de inspeção com 600mm; suporte de fixação de tubulação; suporte de boia; suporte de para raio, entrada e saída 4" e 3" e altura de 9.4 metros.

Item	Qtde	Descrição do produto	Marca	V. Unitário	V. Total
01	15.000 litros	Reservatório de água tipo taça	Fabrimaq	R\$ 23.090,00	R\$ 23.090,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **R\$ 23.090,00** (vinte três mil e noventa reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de: 60 (sessenta) a contar da data da sessão publica do pregão.

Prazo de entrega: O reservatório deverá ser entregue, nas condições mínimas citadas no Termo de Referência, anexo deste edital, devidamente instalado na base própria disponível no local citado no Objeto desta Licitação, sem ônus de frete, num prazo de até 60 dias, após o pedido.

Dados Bancários: C/C: 25.842-3, Agência 0715, do Banco Sicredi.Costa Oeste

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos

Atenciosamente,

Alexandre Cabreira da Silva

Fabrimaq Tornearia de Maquinas Agricolas e Industrial Eireli-ME

Alexandre Cabreira da Silva

titular

Cru



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL** **Nº 109/2017**

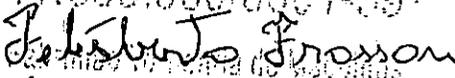
Objeto: Contratação de empresa confecção e instalação de um reservatório de água tipo taça, com capacidade para 15.000 litros, a ser instalado no Lote Rural nº 17, na localidade da Linha Dois Vizinhos, no Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no Termo de Referencia e croqui anexos ao Edital.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 109/2017, que a empresa **FABRIMAQ TORNEARIA E MÁQUINAS AGRICOLAS INDUSTRIAL - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 11.365.900/0001-59, com sede na Rua Hugo Frank, 752, Parque Industrial, Cidade de Pato Bragado - PR, neste ato representado pelo senhor Felisberto Fransson, portador do CREA – PR 17.676/D, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado, não restando dúvidas sobre projetos, planilhas e memoriais.

Pato Bragado - PR, em 02 de Agosto de 2017.


Guilherme Rosinski

Departamento de Engenharia


[11.365.900/0001-59]

FABRIMAQ TORNEARIA E MÁQUINAS AGRICOLAS INDUSTRIAL - EIRELI

Felisberto Fransson, Resp. Técnico, CREA – PR 17.676/D

Rua Hugo Frank, 752 - Parq. Ind.
[85.348.000 - Pato Bragado - PR]





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RENOVAÇÃO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 062/2017

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
EMPRESA CADASTRADA: FABRIMAQ TORNEARIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 1784/2017 datado de 01/08/2017.

RESOLVE:

CERTIFICAR que a Empresa **FABRIMAQ TORNEARIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME**, com sede no prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n.º - PR 495, Chácara 87, Município de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ n.º 11.365.900/0001-59, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de Indústria e Comércio de Fabricação de estruturas metálicas, esquadrias de metal, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado - PR, em 01 de agosto de 2017.


DAIANE BORTOLATO ZIESMANN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.365.900/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/11/2009
NOME EMPRESARIAL FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.12-7-00 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios 45.26-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 41.20-4-00 - Construção de edifícios 28.31-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R HUGO FRANK	NÚMERO 752	COMPLEMENTO	
CEP 85.918-000	PARQUE/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3282-1240	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.631, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/08/2017 às 10:12:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta OSN / Capital Social

Voltar

Graci

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11365900/0001-59
Razão Social: FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL L
Endereço: PLR AVENIDA WILLY BARTH PR 495 SN / CHACARA 87 / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2017 a 22/08/2017 ✓

Certificação Número: 2017072402351743558298

Informação obtida em 31/07/2017, às 07:55:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Boa
J



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME
CNPJ: 11.365.900/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:11:53 do dia 06/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2017. ✓

Código de controle da certidão: 365C.4CD2.F1BC.D971

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Grazi
[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016668406-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.365.900/0001-59

Nome: **FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Graci
J



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CERTIDÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA **Nº: 160/2017**

Nome do Contribuinte

FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA.

Endereço:

RUA HUGO FRANK – Nº 752 – LOTEAMENTO INDUSTRIAL - PATO BRAGADO.

CNPJ

11.365.900/0001-59

Cód. Do Contribuinte

50050010

CPS

2340352

Finalidade

FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO À EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ACIMA.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE COBRAR DEBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

VALIDADE 30 DIAS.

Pato Bragado, Pr. 30 de Julho de 2017.

[Handwritten Signature]
RG 4.186.378-4
Fiscal Tributário





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI
- ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.365.900/0001-59

Certidão nº: 134543656/2017

Expedição: 31/07/2017, às 08:01:03

Validade: 26/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL E I R E L I** - **M E**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

11.365.900/0001-59, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

600

FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME
CNPJ Nº 11.365.900/0001-59
Rua Hugo Frank, nº 752, Parque Industrial, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1657

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
Pregão Presencial nº 109/2017

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.365.900/0001-59, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Alexandre Cabreira da Silva**, portador do documento de identidade RG nº 7.328.253-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 032.488.929-19, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 07 de agosto de 2017.

Alexandre Cabreira da Silva

Fabrimaq Tornearia de Maquinas Agricolas e Industrial Eireli-ME

Alexandre Cabreira da Silva

Titular

J. Grazi

FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME
CNPJ Nº 11.365.900/0001-59
Rua Hugo Frank, nº 752, Parque Industrial, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1657

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
Pregão Presencial n.º 109/2017

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores:

FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.365.900/0001-59, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Alexandre Cabreira da Silva**, portador do documento de identidade RG n.º 7.328.253-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 032.488.929-19, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 07 de agosto de 2017.



Fabrimaq Tornearia de Maquinas Agricolas e Industrial Eireli-ME

Alexandre Cabreira da Silva

Titular



FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME
CNPJ Nº 11.365.900/0001-59
Rua Hugo Frank, nº 752, Parque Industrial, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1657

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial nº 109/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ n.º 11.365.900/0001-59, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Alexandre Cabreira da Silva**, portador do documento de identidade RG n.º 7.328.253-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 032.488.929-19, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 07 de agosto de 2017.

Alexandre Cabreira da Silva

Fabrimaq Tornearia de Maquinas Agricolas e Industrial Eireli-ME

Alexandre Cabreira da Silva

Titular

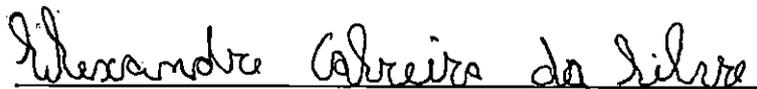
Il. G. G. G.

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial nº 109/2017

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI – ME, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 109/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado/PR, 07 de agosto de 2017.



Fabrimaq Tornearia de Maquinas Agricolas e Industrial Eireli-ME

Alexandre Cabreira da Silva

Titular





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **95264/2017**

Validade: 21/01/2018 ✓

Nome Civil: FELISBERTO FRASSON ✓

Carteira - CREA-PR Nº : PR-17676/D

Registro Nacional : 1701274027

Registrado(a) desde : 23/10/1986

Filiação : CEZAR AUGUSTO FRASSON
ROSINA FERRARI FRASSON

Data de Nascimento : 27/01/1957

Carteira de Identidade : 1703842

CPF : 33374040900

Naturalidade : NOVA PRATA/RS

Título: ENGENHEIRO INDUSTRIAL MECÂNICO ✓

FACULDADES INTEGRADAS DE SANTO-ANGELO

Data da Colação de Grau : 09/06/1984

Diplomação : 09/06/1984

Situação : Regular

Atribuições profissionais: FRASSON

DA RESOLUÇÃO 218 - ARTIGO 12 de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de Licitações ✓ DE SANTO ANGELO

09/06/1984

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo nº 262951/2017.

Emitida via Internet em 25/07/2017 14:39:26

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

Á falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 98750/2017

Validade: 31/08/2017 ✓

Razão Social: FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA ✓

CNPJ: 1136590000159

Num. Registro: 52091

Registrada desde: 26/08/2011

Capital Social: R\$ 78.800,00

Endereço: PROLONGAMENTO DA AVENIDA WILLY BARTH, PR 495, S/N CHÁCARA 87,
CHÁCARA 87

Município/Estado: PATO BRAGADO-PR

CEP: 85948000

Objetivo Social:

Fabricação de estruturas metálicas, esquadrias de metal. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, serviço de tornearia mecânica e solda.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - FELISBERTO FRASSON ✓

Carteira: PR-17676/D

Data de Expedição: 23/10/1986

Desde: 25/08/2011 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO INDUSTRIAL MECÂNICO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 12 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 271940/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/08/2017 15:48:59

6/01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva
ação penal.

Creaweb



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 109/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 109/2017.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de um reservatório de água tipo taça, com capacidade de 15.000 litros, a ser instalado no lote Rural n.º 17, localidade da linha Dois Vizinhos deste Município, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4.º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) n.º 4428, no dia 21/07/17, Diário Oficial Eletrônico n.º 1198, de 18/07/2017 e TCE/PR de 19/07/2017, ficando definida a data de 07 de agosto de 2017 as 08H20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre a data da última publicação e da reunião.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nós foram apresentados.

Analisando a **Ata n.º 122/2017** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que somente uma empresa compareceu ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial desta é condizente com o objeto que se pretende adquirir, sendo que a mesma apresentou todas as declarações solicitadas. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 07 de agosto de 2017.


Marília Ap. da S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 146/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 104/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa confecção e instalação de um reservatório de água tipo taça, com capacidade para 15.000 litros, a ser instalado no Lote Rural nº 17, na localidade da Linha Dois Vizinhos, no Município de Pato Bragado – PR.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e vinte minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 109/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa confecção e instalação de um reservatório de água tipo taça, com capacidade para 15.000 litros, a ser instalado no Lote Rural nº 17, na localidade da Linha Dois Vizinhos, no Município de Pato Bragado – PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. Destas somente uma empresa tratando-se de **FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME**, protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, a pregoeira deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante, a qual estava assim credenciada: Licitante **FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME** credenciada pela procuradora a senhora Gracielei Eluise Wendlandt. Os demais documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou ao credenciado que apresentasse a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A licitante apresentou as declarações solicitadas. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela licitante, em seguida foi lida em voz alta o valor global apresentado pela mesma, para execução do objeto desta licitação sendo que a licitante **FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME** apresentou proposta no valor global de R\$ 23.090,00 (vinte e três mil e noventa reais). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 10.5 os autores das propostas com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Considerando haver somente uma Licitante e consequentemente Proposta Habilitada, a pregoeira motivou a credenciada a ofertar nova proposta visando melhorar o preço global para entrega do objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante manifestou interesse em melhorar o preço, apresentando o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados ao credenciado para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos, considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital. Portanto, classifica vencedora e ADJUDICA o objeto deste Processo para a Licitante, **FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME** ao valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às oito horas e trinta e sete minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017

OBJETO: Contratação de empresa confecção e instalação de um reservatório de água tipo taça, com capacidade para 15.000 litros, a ser instalado no Lote Rural nº 17, na localidade da Linha Dois Vizinhos, no Município de Pato Bragado – PR.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017**, que é o Menor Preço GLOBAL, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preços apresentada pela empresa **FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME** ao valor global de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, como a de menor preço. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 07 de agosto de 2017.


DIAINE B. ZIESMANN
Pregoeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017

OBJETO: Contratação de empresa confecção e instalação de um reservatório de água tipo taça, com capacidade para 15.000 litros, a ser instalado no Lote Rural nº 17, na localidade da Linha Dois Vizinhos, no Município de Pato Bragado – PR.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa Licitante **FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME** ao valor global de **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais), para fornecimento do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 07 de agosto de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletronico Nº 12.15
de 07/08/17 FL. 01
Claiton
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4433
de 08/08/17 FL. 33
Claiton
Visto